



Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA

(na parte que interessa)

Ata da reunião ordinária de 06 de Dezembro de 2017

(aprovada em minuta)

“

-----PASSAGEM DO ANO 2017’2018 – PROIBIÇÃO DE VENDA AMBULANTE-----

-----A propósito do assunto em epígrafe foi presente a proposta do Senhor Presidente n.º 18.214/2017/Turismo, Economia e Desenvolvimento Local, do seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----1- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do Reveillon em Sesimbra;-----

-----2- Este evento irá atrair ao Concelho de Sesimbra centenas de pessoas, em diferentes períodos do dia e da noite;-----

-----3- Um evento com estas características é atrativo para o exercício de atividades de comércio (venda ambulante) e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, podendo estas atividades causar prejuízos sérios à segurança rodoviária, à circulação de peões, à paisagem, à estética e ambiente dos lugares;-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Dec. Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, proibir no período da Passagem de Ano o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), bem como em todo o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20/01/2016.”-----

-----A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, por unanimidade, proibir no período da Passagem de Ano o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), bem como em todo o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20/01/2016.-----

“”

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 11 de Dezembro de 2017.

O Coordenador Técnico da Unidade de Apoio à Câmara Municipal,

Luís António Sousa



Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA

(na parte que interessa)

Ata da reunião ordinária de 06 de Dezembro de 2017

(aprovada em minuta)

“.....
-----PASSAGEM DO ANO 2017’2018 – ALARGAMENTO DOS LIMITES DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO CONCELHO DE SESIMBRA – AUTORIZAÇÃO-----
-----A respeito do assunto em título foi presente a proposta do Senhor Presidente n.º 18.217/2017/Turismo, Economia e Desenvolvimento Local, do teor seguinte: -----
-----“Considerando que: -----
-----1- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do Réveillon em Sesimbra, quer pelo espetáculo piromusical, quer pela animação na marginal ao longo de toda a noite; -----
-----2- É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual; -----
-----3- A passagem de ano é também uma oportunidade para dinamizar a economia local. -----
-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas até às 06:00h, na noite da passagem de ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.” -----
-----A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, por unanimidade, autorizar o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas até às 06:00h, na noite da passagem de ano. -----
.....”

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 11 de Dezembro de 2017.

O Coordenador Técnico da Unidade de Apoio à Câmara Municipal,